

EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Saquarema/RJ, **torna público o processo seletivo simplificado exclusivo para Pessoas com Deficiência (PCD)** para formação de Banco de Talentos destinado ao provimento de vagas futuras, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2022 firmado com o Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 003/2022 firmado entre a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, para **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELNSN.**

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de pessoal qualificado conforme as atribuições estabelecidas pelo Edital do Chamamento Público nº 006/2021 e seu Termo de Referência, bem como no Contrato de Gestão nº 003/2022, visando atender aos objetivos dos serviços prestados no hospital objeto do contrato supra;

CONSIDERANDO o regulamento próprio de contratação de pessoal;

TORNA PÚBLICA o processo seletivo simplificado exclusivo para Pessoas com Deficiência (PCD) para formação de Banco de Talentos (banco de registro de candidatos aptos para assumir as vagas, conforme a necessidade do Instituto).

O processo seletivo de captação de talentos será regido por este edital e coordenado pela Coordenação de Recursos Humanos do IMAPS.

A captação de talentos de que trata este edital será realizada mediante análise curricular técnica e entrevista, todas de caráter classificatório e eliminatório.

O vínculo empregatício do candidato selecionado, que vier a ser contratado quando da necessidade de mão de obra, será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sem direito à estabilidade.

A remuneração dos cargos disponibilizados para preenchimento de vagas, deverá seguir o Plano de Cargos e Salários do IMAPS.

1. DOS CARGOS

CARGOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE ROUPARIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FATURISTA
FARMACEUTICO
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
TECNICO DE LABORATÓRIO
TECNICO DE INFORMÁTICA
INSTRUMENTADOR CIRURGICO

2. PRÉ-REQUISITO DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 2.1. Ser pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
- 2.2. Anexar, no ato da inscrição, **laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses** com identificação da deficiência, conforme legislação vigente, com indicação do CID e descrição da limitação funcional.
- 2.3. Caso necessário, o candidato poderá solicitar **condições específicas de participação** (como atendimento especializado na entrevista), devendo informar no momento da inscrição

Competência Técnica	Competência Comportamental
• Ensino Médio Completo; • Vagas de Nível Técnico – Deve ser apresentado diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC bem como o registro válido na Entidade de Classe juntamente com a respectiva comprovação da regularidade junto a entidade correspondente; • Vagas de Nível Superior – Deve ser apresentado o diploma expedido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, bem como o registro válido na Entidade de Classe juntamente com a respectiva comprovação da regularidade junto a entidade correspondente; • Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em CTPS, ou Contrato de Trabalho;	✓ Responsabilidade; ✓ Pontualidade; ✓ Agilidade; ✓ Assiduidade; ✓ Atenção; ✓ Iniciativa; ✓ Resiliência; ✓ Organização; ✓ Trabalho em equipe; ✓ Ética

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições são gratuitas e destinadas exclusivamente a pessoas com deficiência (PCD). O envio do currículo e do laudo médico atualizado deverá ser feito por e-mail para: curriculo.rj@imapssaude.org , com o título do e-mail contendo o número do edital e o cargo pretendido.
- 3.2. A inscrição será efetivada mediante o recebimento do currículo atualizado, oportunidade que será reportado e-mail de resposta com a confirmação da inscrição.
- 3.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deve obrigatoriamente preencher no campo assunto do e-mail com o número do edital e cargo pretendido.
- 3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste

edital e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 3.7. O candidato que, no ato da inscrição, não preencher as informações de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição automaticamente cancelada.
- 3.8. O IMAPS não se responsabiliza por solicitações de inscrição recebidas em desacordo com o presente edital.
- 3.9. O IMAPS manterá o e-mail para recebimento das inscrições após o preenchimento de vagas, para composição do Banco de Talentos.
- 3.10. O IMAPS não se responsabiliza por possíveis problemas no envio da inscrição.
- 3.11. As inscrições, bem como as demais fases do processo, poderão ser encerradas a critério do IMAPS.
- 3.12. O candidato ao fazer a inscrição consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais para fins do processo seletivo constante deste edital.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:
 - 4.1.1. 1ª etapa - **Análise Curricular (40 pontos)**: considerando formação, experiência e aderência ao perfil da vaga;
 - 4.1.2. 2ª etapa - **Entrevista (60 pontos)**: considerando aspectos técnicos e comportamentais, com foco na **compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada**, conforme diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 4.2. A análise curricular consiste na verificação detalhada dos currículos recebidos, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para o cargo bem como a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- 4.3. Para determinar a classificação dos candidatos será estabelecido o peso 40 (quarenta) para a nota atribuída na análise curricular e peso 60 (sessenta) para a entrevista, definindo, dessa forma, a classificação final dos candidatos.
- 4.4. A não apresentação da documentação comprobatória ou laudo válido acarretará a desclassificação do candidato.
- 4.5. Caso mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, que será a nota obtida na soma da pontuação da análise curricular e entrevista, considerar-se-á, para efeito de desempate:
- 4.6. O candidato com maior tempo de experiência na área específica;
- 4.7. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 4.8. Ainda assim persistindo o empate, terá preferência o candidato que não tenha nenhum vínculo empregatício no momento da contratação.

- 4.9. Somente serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 4.10. Cada etapa é eliminatória, devendo o candidato atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) em cada uma das etapas do processo seletivo.
- 4.11. Para os candidatos que cumprirem os pré-requisitos, **as entrevistas serão realizadas durante o prazo de validade do presente edital**, conforme agendamento, através de contato telefônico/e-mail pelo departamento de Recursos Humanos do IMAPS.
- 4.12. As entrevistas serão realizadas somente no horário pré-agendado. Candidatos que não comparecerem no horário determinado serão eliminados do processo.
- 4.13. Os candidatos aprovados para o banco de talentos do IMAPS serão informados através de contato telefônico/e-mail pelo departamento de Recursos humanos do IMAPS.
- 4.14. As contratações serão efetivadas mediante a necessidade do Instituto, ficando o processo seletivo **vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 003/2022 firmado com o Estado do Rio de Janeiro**;
- 4.15. **A aprovação no processo seletivo de banco de talentos não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a convocação definida de acordo com a necessidade do Instituto.**

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A convocação para assinatura do contrato obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação deste edital.
- 5.2. Na oportunidade será repassada a relação da documentação a ser entregue ao departamento de Recursos Humanos do Instituto;
- 5.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente. A convocação poderá ser feita por meio escrito ou eletrônico.
- 5.4. Estão incluídos na contraprestação os valores de todos os tributos e contribuições previdenciárias e qualquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal relativo ao contrato que será firmado, os quais serão retidos pela contratante no ato do pagamento.
- 5.5. Constituem requisitos para a contratação:
 - 5.5.1. Possuir e comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o exercício do cargo;
 - 5.5.2. Estar em dia com as obrigações trabalhistas;
 - 5.5.3. Estar regular perante a Entidade de Classe correspondente;
 - 5.5.4. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 5.5.5. Apresentar idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição;
 - 5.5.6. Laudo médico recente (emitido nos últimos 12 meses), contendo

CID, descrição da deficiência e indicação de que a limitação é compatível com o exercício do cargo;

5.5.7. Cumprir todas as determinações do presente edital.

5.6. No caso de o convocado não aceitar ocupar o cargo vago no prazo máximo de 2 (dois) dias, o candidato deverá enviar um comunicado informando sua desistência para o e-mail curriculo.rj@imapssaude.org sendo excluído automaticamente do processo seletivo. Passado o referido prazo sem comunicação do candidato, será aplicado o disposto no item 5.3 do presente Edital.

5.7. **A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do IMAPS.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo seletivo.

6.3. Este processo seletivo terá validade **vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 003/2022 firmado com o Estado do Rio de Janeiro**, podendo ser prorrogado a critério do IMAPS.

6.4. O candidato ao fazer a inscrição consente expressamente com o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade de participar do processo seletivo. O currículo será armazenado no Banco de Talentos do IMAPS, sendo os candidatos aprovados convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de abertura de vaga durante o prazo de validade do presente processo Seletivo. O candidato poderá requerer exclusão ou atualização do seu currículo a qualquer tempo por meio do e-mail curriculo.rj@imapssaude.org.

6.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Gerência de Recursos Humanos do IMAPS, juntamente com a direção da unidade local;

6.6. Caberá à Gerência de Recursos Humanos do IMAPS, a homologação do resultado.